



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

## L E I N° 039/77.

"Dispõe sobre incentivos para arborização da cidade".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas que lhe são deferidas pela Legislação, e...

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, / sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam isentos do imposto Predial Territorial Urbano todo proprietário contribuinte que arborizar o passeio de seu imóvel, levando-se em conta os valores lançados nas seguintes bases:

Isenção de 15% sobre o valor lançado no caso de o imposto ser até R\$100,00(cem cruzeiros);

Isenção de 10% no caso de o imposto ser de R\$101,00 / até R\$500,00(quinhentos cruzeiros);

Isenção de 5% no caso de o imposto ser superior a R\$ / 501,00(quinhentos e um cruzeiros).

Artigo 2º- Para efeitos da obtenção do Incentivo referido no artigo anterior, o interessado deverá durante o mês de Janeiro de cada ano, requerer a respectiva isenção, a fim de que antes do lançamento do imposto, o Executivo possa tomar as devidas providências, no sentido de certificar-se da existência de plantas em formação no passeio do imóvel a ser beneficiado.

Artigo 3º- O interessado, deverá entre outras atender as seguintes exigências:

a)Escolher os tipos de árvores, com raízes que não quebram as calçadas;

b)As árvores deverão ser plantadas a uma distância de 0,50 mts, a contar do meio fio.

Artigo 4º- As mudas serão doadas pela Prefeitura Municipal, a todos os interessados, em caráter facultativo.

Artigo 5º- A regulamentação para a arborização fica a critério do Executivo Municipal.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT 22 DE NOVEMBRO DE 1.977/

REGISTRADA - nesta Secretaria às 96 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

Antônio Rozetto Migliorini  
Prefeito Municipal

Diva Amado Garcia

Secretária